



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209

Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 19/11/2015
MULATO ANÍSIO F. DE SOUZA
Secretário Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 786 de 19 de novembro de 2015.

Aprovado em UNICA Votação

Em 20/11/2015

Promulgo o Presente Projeto de
Decreto Legislativo Transformando-o em
DECRETO LEGISLATIVO Nº 821

Caetité, 03 de dezembro de 2015

Jaqueline Fraga Teixeira
Presidente

Considera de utilidade pública a
**Associação de Agricultores
Familiars da Comunidade de
Quilombo de Olho Dágua.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica considerada de utilidade pública a **Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dágua**, com sede no Povoado de Olho Dágua, no município de Caetité-Bahia.

Artigo 2º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caetité, em 19 de novembro de 2015.

Jaqueline Fraga Teixeira
Presidente

Mário Rebouças de Almeida
1º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209

Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

JUSTIFICATIVA

A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, construída 10 dias do mês de julho de 2007, rege-se pelos dispositivos legais, pelo presente Estatuto e pelas deliberações de seus órgãos administrativos, com sede no Povoado de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos no Município de Caetité, Estado da Bahia; tem como seu campo de atuação, para fins de admissão de afiliados e de representação dentre as pessoas jurídicas, que sejam entidades representativas das comunidades rurais ou urbanas do Município de Caetité, podendo realizar seus objetivos, estabelecer convênios com entidades congêneres e órgãos de fomento ao associativismo, públicos ou privados, nos limites deste Estatuto e dos interesses comunitários; o prazo de duração é indeterminado, tendo em seu ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. E terá como principal fonte de renda as contribuições de suas afiliadas, a porcentagem estabelecida sobre a venda de produtos a que tiver coordenado à produção e/ou comercialização, e outros subsidiárias como adoções, convênios, eventos, financiamentos, etc.

A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água, de acordo a legislação vigente, está acompanhada da documentação necessária para tornar-se de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares o apoio pela aprovação para que a mesma possa vir a desfrutar dos benefícios advindos para o bem estar da comunidade.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2015.

Mário Rebouças de Almeida
Vereador



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 27/11/2015
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aprovado em Uma Votação

Em 30/11/2015

Assunto: Relatório e Parecer

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 786 de 19 de novembro de 2015, que “**Considera de Utilidade Pública a Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D’Água**”.

Relatório:

Sob exame desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a matéria de autoria do Vereador Mario Rebouças de Almeida, este relator chegou a conclusão que a matéria é **Constitucional e Legal**, tendo em vista que a mesma obedece todos os requisitos exigidos por Lei.

Pelo que

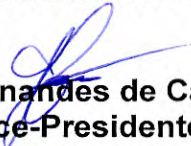
VOTAMOS:

Votamos pela sua APROVAÇÃO

É o Parecer.

Sala das Comissões em 27 de novembro de 2015.


Álvaro Montenegro C. Oliveira
Presidente/Relator


João Fernandes de Carvalho
Vice-Presidente


Mário Rebouças de Almeida
Membro

Ata da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água



Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, às nove horas, no prédio da comunidade de Olho D'água, situada no Povoado de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos, Caetité, Estado da Bahia, reuniram pessoas da comunidade com o objetivo de criar a Associação de Pequenos Agricultores de Olho D'água, aberta a reunião presidida pelo Srt^a, Aneli Rodrigues de Oliveira secretariado pelo Sr^a. Soniralda de Castro Bonfim. Foi apresentada a pauta da reunião estabelecida em Edital de Convocação divulgado na comunidade local, constando os seguintes itens: I. Discussão e aprovação do Estatuto Social, II. Formação do nome da Associação; III. Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e tomada de posse. Seguindo a ordem do dia foi lido o Estatuto e posto em discussão, sendo aceito por unanimidade; Este Estatuto foi aprovado na AGO (Assembléia Geral Ordinária). Passando para o segundo item da ordem do dia, foi proposta o nome da razão social da associação de forma que a identifique como Quilombola, após discussões foi aprovado o seguinte no nome: Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água, e, finalmente, passado ao III item da pauta, eleição da Diretoria, proposta a seguinte chapa única para compor a Coordenação Executiva e Conselho Fiscal, após discussão foi eleita por aclamação e tomado posse os seguintes membros: **Coordenador Geral** – Manoel Alves da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento de RG 0669082724 e CPF 92617905500, residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água, distrito de Pajeú dos Ventos, Município de Caetité – Ba; **Secretaria Geral** – Soniralda Castro Bonfim, casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 1160189170 e CPF 01834833590, residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos, município de Caetité – Ba; **Coordenadora de Finanças** – Valtelina da Silva Santana, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 06687535668 e CPF 12792543515, residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú município de Caetité – Ba; **Coordenadora de Promoção de Igualdade e Gênero** – Vera Lucia de Jesus Ferreira, Solteira, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0869193694 e CPF 02450980547, residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, distrito de Pajeú dos Ventos, município de Caetité – Ba, e **Conselho Fiscal Efetivo**, Josefino Xavier Guedes, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento de RG 2873441 e CPF 47390484500, residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos Município de Caetité – Ba, Lindaci de Jesus Castro, brasileira, Solteira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0848178979 e CPF 01047289571, residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú município de Caetité – Ba, Maria Helena da Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0794312756 e CPF 01194170579, residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos município de Caetité – Ba, e seu respectivo **Conselho Fiscal Suplentes**: Geunice de Jesus Ferreira, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0873760832 - 70 e CPF 01841973552 residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos, município de

Caetité - Ba, Valdeci Pereira da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador de documento RG 0714480207 e CPF 006 431 035 38, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dagua, distrito de Pageu dos Ventos, no município de Caetité - Ba e Ana Maria da Silva Alves, casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento RG 116846250 e CPF 019 583 845 93, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dagua, distrito de Pageu dos Ventos, município de Caetité - Ba. Colocada a palavra à disposição aos presentes. E Não havendo mais assunto a tratar, a reunião encerrou-se, e, Eu, Soniralda de Castro Bonfim, secretariei, lavrei e assinei a presente ata que após ser lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Povoado de Olho Dagua - Distrito de Pageu dos Ventos - Caetité - BA, 03 de julho de 2007.

Soniralda de Castro Bonfim - Soniralda de Castro Bonfim
Maria Oliveira da Silva - MARIA OLIVEIRA DA SILVA
Valtelina da Silva Santana - Valtelina da Silva Santana
Josefina Xavier Guedes - Josefina Xavier Guedes
Vera Lucia da Graça Ferreira - Vera Lucia de Jesus Ferreira
Genivaldo de Jesus Ferreira Silva - Genivaldo de Jesus Ferreira Silva
Ana Maria da Silva Alves Ferreira - Ana Maria da Silva Alves Ferreira
Sebastião Alves de Castro - SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO
Lindalva de Jesus Castro - LINDALVA DE JESUS CASTRO
Maria Helena da Silva Candeia de Oliveira
Zerinalda Pereira de Castro Silva - Zerinalda Pereira de Castro Silva
Valdeci Pereira da Silva - VALDECI PEREIRA DA SILVA
Vera Lucia de Jesus Ferreira - VERA LUCIA DE JESUS FERREIRA
Elaine de Jesus Ferreira - ELAINE DE JESUS FERREIRA
Josiani de Jesus Ferreira Nunes - Josiani de Jesus Ferreira Nunes
Janice Maria da Silva Nunes - JANICE MARIA DA SILVA NUNES
Ademir de Jesus Ferreira - Ademir de Jesus Ferreira
Aparecida Maria de Jesus - Aparecida Maria de Jesus
Maria das G.R. de Jesus - Maria das G.R. de Jesus
Trícia de Jesus Castro - TRÍCIA DE JESUS CASTRO
Lindani Nunes Guedes - Lindani Nunes Guedes
Zilmar M. da Silva - Zilmar M. da Silva
Regiane Madalena Pereira
Edmilson de Jesus Castro - Edmilson de Jesus Castro
Edmilson de Jesus Ferreira - Edmilson de J. Ferreira
Juraci de Jesus - JURACI DE JESUS
Arcinze Alves da Silva - ARCINZE ALVES DA SILVA
Elio Rodrigues Soares - Elio Rodrigues Soares
Maximiliana Rocha da Silva - Maximiliana Rocha da Silva
Danice Silveira de Oliveira - Danice Silveira de Oliveira
Valdeci da Silva - VALDECI DA SILVA

CARTELO DO REGISTRO

7-65 E DOCUMENTOS

FAA REGISTERED

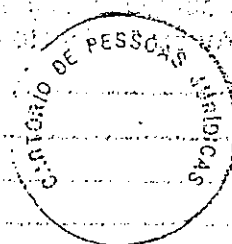
5,787

Register No. A7-Fls. 116/117

Sch. 6 No. de l'orient 656

Caetité, 25 de setembro de 2007

Castilho, 25 de Setembro de 1964
Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA-FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE
DE QUILOMBO DE OLHO D'ÁGUA.

Estatuto Social

CAPÍTULO I - DA NATUREZA, FINS E SEDE.



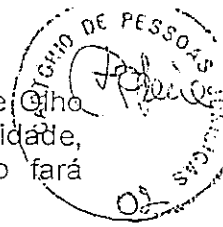
Art. 1º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água, designado pelo nome fantasia de Comunidade de Olho D'água, constituído em três de Julho de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, e de duração por tempo indeterminado, com sede no município de Caetité, Estado da Bahia e foro em Caetité.

Art. 2º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água, tem por finalidades:

- I. Estimular o manejo sustentado dos territórios quilombolas para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural;
- II. Apresentar e defender as reivindicações das associações e comunidades quilombolas frente às autoridades municipais, estaduais e federais;
- III. Divulgar a luta dos quilombolas para a opinião pública;
- IV. Lutar contra todas as formas de preconceito e discriminação racial;
- V. Promoção da cultura, defesa e conservação das tradições, religiosidade e cultura afro-brasileira das comunidades quilombolas, reconstruindo a história das populações negras;
- VI. Estimular e promover ações voltadas para eliminar as desigualdades de direito, gênero e raça;
- VII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, trabalho, renda e crédito;
- VIII. Defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX. Articulação na construção e implementação de programas de intervenção social entre a sociedade civil, comunidade acadêmica e poderes públicos;
- X. Promoção do desenvolvimento econômico, social e do combate à pobreza e das desigualdades sociais;
- XI. Estudos e pesquisas para desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art. 3º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.



Parágrafo Único. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua se dedica as suas atividades através de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 7º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: todos aqueles signatários da Ata de Constituição A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua;
- II. Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que formalmente pleiteiem sua admissão na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
- III. Honorários: pessoas físicas ou jurídicas merecedoras de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento das ações da Associação.

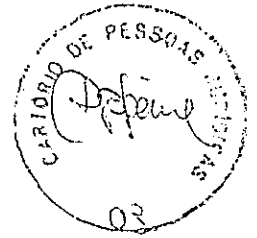
Art. 8º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Art. 9º. São direitos dos sócios fundadores:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais com direito a voz e voto;
- III. Ter acesso a todas as informações, inclusive as contábeis e atividades da entidade;
- IV. Integrar os grupos de trabalho da entidade;
- V. utilizar os serviços colocados à sua disposição pela Associação.

Art. 10º. São direitos dos sócios contribuintes:

- I. Ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais, com direito a voz;
- III. Participar das atividades implementadas pela Associação;
- IV. Integrar os grupos de trabalho;
- V. Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela Associação;
- VI. Ser informado das atividades desenvolvidas pela Associação;
- VII. Encaminhar sugestões e propostas Coordenação Executiva e Assembleia Geral.



Art. 11º. São direitos dos sócios honorários:

- I. Comparecer às Assembleias Gerais com direito a voz;
- II. Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela Associação;
- III. Participar das atividades desenvolvidas pela Associação;
- IV. Votar nas eleições de cargos eletivos.

Art. 12º. São deveres dos sócios fundadores:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembleia Geral e Coordenação Executiva.
- III. Manter a regularidade de suas contribuições financeiras, de acordo com a modalidade escolhida;
- IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- V. Comparecer com regularidade às atividades e ações para as quais for convocado;
- VI. Pagar pontualmente as contribuições sociais devidas e as taxas cobradas pela Associação de acordo com as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 13º. São deveres dos sócios contribuintes:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Colaborar para o engrandecimento da Associação;
- IV. Zelar pelo aprimoramento da Associação e lutar pela consecução dos seus objetivos.

Art. 14º. São deveres dos sócios honorários:

- I. Colaborar para o engrandecimento da Associação;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Acatar as decisões da Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Aplicar-se-á as penalidades aos sócios, em caso de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos temporariamente;

III. Exclusão do quadro de sócios da organização.

Parágrafo Segundo. A medida disciplinar de exclusão só poderá ser tomada após resultado de avaliação previamente realizada em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro. A admissão de sócios será efetivada após aprovação da proposta assinada pelo interessado à Diretoria.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Coordenação Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 16º. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e de formulação de políticas da Associação, órgão soberano, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17º. Compete à Assembléia Geral:

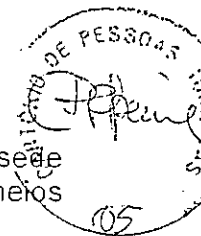
- I. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 38;
- II. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 37;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV. Analisar os casos de exclusão de sócios de acordo com as normas estatutárias e regimentais;
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação;
- VI. Apreciar recursos das decisões tomadas pela Coordenação Executiva;
- VII. Aprovar parecer, elaborado pela Coordenação Executiva, sobre os relatórios das atividades, financeiros e contábeis, o balanço geral e prestação de contas, e operações patrimoniais realizadas;
- VIII. Aprovar a política institucional da Associação, bem como os programas e projetos elaborados pela Coordenação Executiva;
- IX. Homologar os atos de admissão de novos Associados; Deliberar sobre a exclusão dos associados;
- X. Deliberar sobre todos os assuntos de interesse da Associação desde que constantes dos respectivos editais de convocação.

Art. 18º. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano.

Art. 19º. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Coordenação Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de metade mais um dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 20º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Parágrafo Único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21º. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 22º. A Coordenação Executiva será constituída por um Coordenador Geral, um Coordenador Financeiro, um Coordenador de Promoção de Igualdade Racial e Gênero e um Secretário.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição consecutiva.

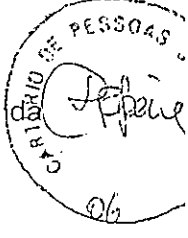
Art. 23º. Compete à Coordenação Executiva:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VII. Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- VIII. Aprovar proposta de admissão de sócios;
- IX. Instituir a cobrança de taxas para a cobertura dos custos de eventos específicos, obedecendo-se a orçamento prévio;
- X. Orientar a execução da política institucional da Associação definida em Assembléia Geral;
- XI. Zelar pelo patrimônio da Associação;
- XII. Presidir a Assembléia Geral;
- XIII. Emitir e encaminhar para a apreciação da Assembléia Geral parecer sobre os relatórios de atividades, financeiros e contábeis, o balanço geral e a prestação de contas e operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único: A Coordenação Executiva se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 24º. Compete ao Coordenador Geral:

- I. Representar a Associação judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;

- 
- V. Definir, caso necessário, setores para melhor coordenar os trabalhos da Instituição;
 - VI. Supervisionar o trabalho desenvolvido por cada setor estabelecido;
 - VII. Expedir atos para regulamentar e disciplinar as atividades desenvolvidas;
 - VIII. Assinar cheques conjuntamente com o Coordenador Financeiro;
 - IX. Acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da Associação assegurando sua harmonia com os objetivos da entidade.

Art. 25º. Cabe ao Coordenador Financeiro:

- I. Coordenar a elaboração dos relatórios financeiros, dos balanços, contas e auditorias da Associação;
- II. Administrar o patrimônio financeiro da Associação;
- III. Assinar cheques em conjunto com o Coordenador Geral.

Art. 26º. Incube a Secretaria:

- I. Secretariar as reuniões da Coordenação e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. Responder e zelar pelas correspondências expedidas ou recebidas pela Instituição;
- III. Responder e zelar pelas correspondências expedidas ou recebidas pela Instituição;
- IV. Organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- V. Executar outras atividades que sejam atribuídas pelo Coordenador Geral.

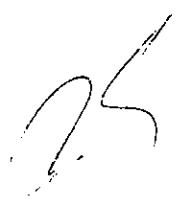
Art. 27º. Incumbe ao Coordenador de Promoção da Igualdade Racial e Gênero

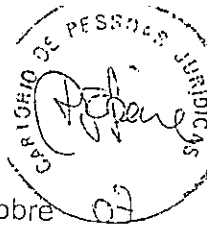
- I. Definir das políticas da Associação ações visando garantir a igualdade de oportunidades para homens e mulheres quilombolas nos seus programas e atividades;
- II. Implementar ações visando garantir a igualdade de oportunidades para homens e mulheres quilombolas nos programas e atividades da Associação;
- III. Garantir a articulação entre as mulheres associadas e a Coordenação Executiva, servindo de canal para as mulheres apresentarem as suas reivindicações e demandas;
- IV. Coordenar a execução da política de articulação com outras associações de remanescentes de quilombos e entidades do movimento negro;
- V. Coordenar a execução da política de articulação com entidades do movimento popular, sindicatos e organizações não-governamentais;
- VI. Coordenar as ações e parcerias com órgãos dos governos municipal, estadual e federal.

Art. 28º. O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos para Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenação Geral;

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.





Art. 29º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Coordenador Financeiro, a qualquer tempo, documento comprobatório das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30º. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

- I. Termo de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III. Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- IV. Doações, legados e herança;
- V. Recebimento de direitos autorais;
- VI. Fundo de Manutenção disciplinado pelo Regimento Interno.

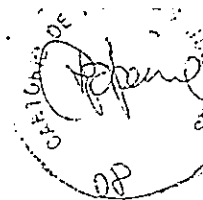
CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 31º. O patrimônio da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade e de Quilombo de Olho Dagua será constituído de bens adquiridos após sua constituição.

Art. 32º. No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33º. Na hipótese da Associação obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 34º. A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO

Art. 35º. Será constituída uma Comissão Eleitoral, pela Assembléia Geral convocada para este fim pela Coordenação Executiva, para organizar e sistematizar a eleição para os cargos da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro. A Comissão Eleitoral ficará responsável em elaborar o Regimento da Eleição, que constará nas normas que regerão o processo e deverá colocar sob a apreciação da Assembléia no período de até 60 dias antes da eleição

Parágrafo Segundo. Não poderá participar da Comissão Eleitoral membros da atual Coordenação Executiva e Conselho Fiscal e candidatos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua não remunerará os membros da Coordenação Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 37º. A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade e de Quilombo de Olho Dagua será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38º. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 39º. O Regimento Interno da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Mercês será elaborado pela Diretoria, no prazo de 30 dias de sua constituição.

Art. 40º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 41º. Este Estatuto foi aprovado na AGO (Assembléia Geral Ordinária). Passando para o segundo item da ordem do dia, foi proposta a alteração da razão social da Associação de forma que a identifique como Quilombola, após discussões foi aprovada o seguinte nome: Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olha Dágua, e finalmente, passado ao III item da pauta, eleição da Diretoria, porposta a seguinte chapa única para compor a Coordenação Executiva e Conselho fiscal, após discussão foi eleita por aclamação os seguintes membros:

Manoel Alves da Silva

Coordenador Geral – Manoel Alves da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento de RG 0669082724 e CPF 92617905500, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dágua, distrito de Pajeu dos Ventos, Município de Caetité – Ba;

Soniralda de Castro Bonfim

Secretaria Geral – Soniralda Castro bonfim, casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 1160189170 e CPF 01834833590, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dágua, Distrito de Pajeú dos Ventos, município de Caetité – Ba;

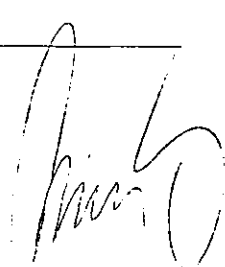
Valtelina da Silva Santana

Coordenadora de Finanças – Valtelina da Silva Santana, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 06687535668 e CPF 12792543515, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dágua, Distrito de Pajeú município de Caetité – Ba, –

Vera Lucia de Jesus Ferreira

Coordenadora de Promoção de Igualdade e Gênero – Vera Lucia de Jesus Ferreira, Solteira, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0869193694 e CPF 02450980547, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dágua, distrito de Pajeú dos Ventos, município de Caetité – Ba, e

Conselho Fiscal Efetivo,



Josefino Xavier Guedes

Josefino Xavier Guedes, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento de RG 2873441 e CPF 47390484500, residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos Município de Caetité – Ba,

Lindaci de Jesus Castro

Lindaci de Jesus Castro, brasileira, Solteira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0848178979 e CPF 01047289571, residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú município de Caetité – Ba,

Maria Helena da Silva Cardoso de Oliveira

Maria Helena da Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0794312756 e CPF 01194170579, residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos município de Caetité – Ba, e seu respectivo

Conselho Fiscal Suplentes

Geunice de Jesus Ferreira Silva

:Geunice de Jesus Ferreira, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0873760832 - 70 e CPF 01841973552 residente e domiciliada na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos, município de Caetité – Ba,

Valdemir Pereira da Silva

Valdemi Pereira da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador de documento RG 0714480207 e CPF 00643103538 residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água, Distrito de Pajeú município de Caetité – Ba e

Ana Maria da Silva Alves Ferreira

Ana Maria da Silva Alves, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento RG 116846250 e CPF 01958384593, residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água, distrito de Pajeú dos Ventos município de Caetité – Ba. Colocada a palavra à disposição aos presentes. E Não havendo mais assunto a tratar, a reunião encerrou-se, e, Eu, Soniralda de Castro Bonfim, secretariei, lavei e assinei a presente ata que após ser lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Povoado de Olho d'água – Distrito de Pajeú dos Ventos Município de Caetité - BA, 03 de julho de 2007.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CAETITÉ - BA.
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo nº 5.788

Registrado no Livro nº A7 - Fls. 117/121

Sob o nº de assento 657

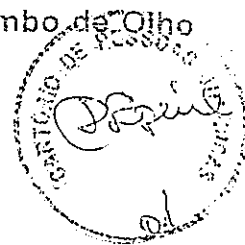
Caetité, 25 de setembro de 2007

Salva Flora da Conceição Pereira
SALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIALA

José Carlos C. de Castro
OAB - BA Nº 17.363



Ata da Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho Dagua



Aos quatros dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quatro horas, no prédio escolar de Olho Dagua, situada no Povoado de Olho Dagua, Distrito de Pajeu dos Ventos, Caetité, Estado da Bahia, reuniram pessoas da comunidade com o objetivo de renovar a Associação de Pequenos Agricultores de Olho Dagua, aberta a reunião presidida pelo Srº, Manuel Alves da Silva, que explicou sobre a necessidade fazer a eleição da nova direção, onde poderia continuar as mesmas pessoas, ou escolher outras pessoas para assumir os cargos que são necessários na Associação, em seguida abriu o debate aonde a assembléia concordou que continuasse com os mesmos membros que já estavam, salvo os que estavam fora da comunidade por motivo de trabalho em outros estados, então a direção ficou composta das seguintes pessoas. posto em discussão, sendo aceita por unanimidade, onde a direção foi aprovada e eleita por aclamação os seguintes membros: Coordenador Geral – Manoel Alves da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento RG – 0669082724 e CPF – 92617905500, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dagua, distrito de Pajeu dos Ventos, no município de Caetité – Ba; Secretaria Geral – Audenice de Jesus Ferreira Castro, brasileira, agricultora familiar portadora do documento RG – 1391074874 e CPF – 02814635573, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dagua, Distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba; Coordenador de Finanças – Valtelina Silva Santana, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 06687535668 e CPF 12792543515, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dagua Distrito de Pajeu dos Ventos, no município de Caetité – Ba, – Coordenadora de Promoção de Igualdade e Gênero – Vera Lucia de Jesus Ferreira, Casada, brasileira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0869193694 e CPF - 02450980547, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dagua, distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba, e Conselho Fiscal Efetivo, Josefino Xavier Guedes, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento de RG 2873441 e CPF 47390484500, residente e domiciliado na comunidade de Olho Dagua, Distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba, Lindalci de Jesus Castro, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0848178979 e CPF 01047289571, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dagua, Distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba, Maria Helena da Silva, brasileira, casada, agricultora familiar, portadora do documento de RG 0794312756 e CPF 01194170579, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dagua, distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba, e seus respectivos Conselho Fiscal Suplentes: Valdemir Pereira da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento de RG 0714480207 e CPF 00643103538 residente e domiciliado na comunidade de Olho Dagua, Distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba, Eldite de Jesus Ferreira, asada, brasileira, agricultora familiar, portadora de documento RG 0720067570 e CPF 9888260510, residente e domiciliada na comunidade de Olho Dagua, distrito de Pajeu dos Ventos, no município de Caetité – Ba e Arlindo Alves da Silva, casado, brasileiro, agricultor familiar, portador do documento RG 250851842 e CPF 31083234587, residente domiciliado na comunidade de Olho Dagua, Distrito de Pajeu dos Ventos, município de Caetité – Ba. Em seguida foi dada a posse a nova diretoria, A Assembléia discutiu e dou o artigo 22º parágrafo único do estatuto que constava eleição de dois em dois s de agora em diante passa a ser de quatro em quatro anos. Não havendo mais into a tratar, a reunião encerrou-se, e, Eu, Aldenice de Jesus Ferreira Castro,

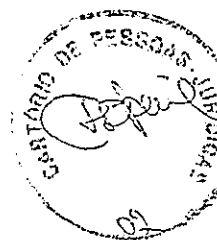
Aldenice de Jesus Ferreira Castro

secretariei, lavrei e assinei a presente ata que após ser lida e aprovada foi assinada pelos presentes. Povoado de Olho Dagua – Distrito de Pajeu dos Ventos – Caetité - BA, 04 de outubro de 2009.

Aldenice de Jesus Ferreira Castro

Manoel Aves da Silva

Manoel Alves da Silva



Valtelina da Silva Santana

Zerinalda Pereira de Castro Silva

Lindaci Nunes Guedes

Eldite de Jesus Teixeira

Sindalci de Jesus Castro

Verbena Benevides

Maria Elza de Jesus Castro

Vera Lucia de Jesus Ferreira

Jonice de Jesus Teixeira

Lenice de Jesus Castro

Zilmar Maria da Silva

Joanice Maria da Silva Nunes

Arlindo Alves da Silva

Maria Alves da Silva

Aparecida Maria de Jesus

Sebastião Alves de Castro

Josefino Xavier Guedes

Sindalci de J. Castro

Maria Helena da Silva Cardoso de Oliveira

Valdemir Pereira da Silva

Manoel Alves da Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988

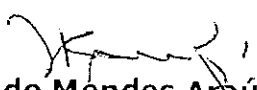
Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro

CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, Convenção nº 169, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e nos termos do Processo administrativo desta Fundação nº 01420.001109/2010-66 **CERTIFICA** que a **Comunidade de Olho Dagua**, localizada no município de Caetité/BA Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 012, Registro n. 1.321, fl. 136, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna da FCP n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, **SE AUTODEFINE COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO**.

Eu, **Maurício Jorge Souza dos Reis**, (Ass.)....., Diretor do Departamento de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí. Brasília/DF, **21 de junho de 2010**.

O referido é verdade e dou fé.


Edvaldo Mendes Araújo
(Zulu Araújo)
PRESIDENTE

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.312.477/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE QUILOMBO DE OLHO D'AGUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE DE QUILOMBO DE OLHO D'AGUA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO VL COMUNIDADE DE OLHO D'AGUA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.400-000	BAIRRO/DISTRITO PAJEU DOS VENTOS	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 09/08/2010 às 10:03:25 (data e hora de Brasília).

 Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ - BA
Rua Clemente Tanajura, 137, Centro

Dalva Flora da Conceição Pereira
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n.º 344 em 03/03/2015
e registrado nesta data sob o n.º 1761, no livro A, conforme segue: DAJE Nº: 645 002 000237

Apresentante.....: VALTELINA SILVA SANTANA

Valor Base.....: R\$ 0,00

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	0,00
Taxa Fiscalização	R\$	0,00
FECOM	R\$	0,00
Def. Pública	R\$	0,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 0,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0645.AB005591-9
3FJXCTV9D7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Caetité, 03 de Março de 2015.

Dalva Flora da Conceição Pereira

DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Oficial



04

2015

Ata da Assembleia Extraordinária da Comunidade Quilomboia de Olho D'água Distrito de Pajeú dos Ventos do Município de Caetité Estado da Bahia.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, às dezesseis horas na sede da Associação da Associação em Olho D'água Distrito de Pajeú dos Ventos do Município de Caetité, Bahia. Reuniram representantes de comunidade quilombola tendo como objetivo eleger e dar posse a Diretoria. Coordenadora Valtelina deu abertura na reunião e a secretária Audenice apresentou a pauta: estabelecida em edital que foi convocada todos os filiados, onde não tendo o numero suficiente de participantes foi aguardada para a segunda chamada foi formado e apresentado os nomes a assembleia que acabou sendo reeleita a direção que já estava atuando. Após a discussão houve o processo de escolha onde primeiro foi colocado os nomes a disposição em seguida votação que assim ficou escolhido as seguintes nomes representantes; Coordenadora Geral- senhora Valtelina da Silva Santana, casada, portadora do CPF 12792543515 e RG 06687535668, moradora e domiciliada na comunidade Olho d'água de Pajeú, Caetité Bahia. Secretária Geral- Lindalci de Jesus Ferreira Castro, casada, brasileira, portadora do CPF 02814635573 e RG 1391074874 moradora e domiciliada na comunidade de Olho de D'água Distrito de Pajeú dos Ventos Caetité Bahia. Coordenadora de finanças - Zeralda Pereira de Jesus Castro Silva, casada, brasileira, portadora do CPF 02450980547 e RG 0869193694 moradora e domiciliada na comunidade de Olho de D'água Distrito de Pajeú dos Ventos Caetité Bahia. Coordenadora de gênero e etnia- Vera Lucia de Jesus Ferreira, casada, brasileira, portadora do CPF 024550980547 e RG 086913694, moradora e domiciliada na comunidade de Olho de D'água Distrito de Pajeú dos Ventos Caetité Bahia. Conselho Fiscal Efetivo: Manoel da Silva, casado, brasileiro, portador dos documentos CPF 92617905500 e RG 066908272424, e RG 066908272424, morador e domiciliado na comunidade de Olho D'água município de Caetité Bahia, Maria Helena da Silva Cardoso de Oliveira, casada, brasileira, portadora dos documentos CPF 011941705779 e RG 0794312756, moradora e domiciliada na comunidade de Olho D'água município de Caetité Bahia. Lindalci de Jesus de Castro, solteira, brasileiro, portadora dos documentos CPF 01047289571 e RG 0848178979, moradora e domiciliada na comunidade de Olho D'água município de Caetité Bahia. Conselho fiscal suplente- Valdemir Pereira da Silva, brasileiro, casado, agricultor Familiar, portador dos documentos CPF 00643103538, e RG 0714480207, residente e domiciliado na comunidade de Olho D'água distrito de Pajeú dos Ventos Caetité Bahia. Eldite de Jesus Ferreira, casada, brasileira, agricultora Familiar, portadora do CPF 89888260510 e RG 0720067570 moradora e domiciliada na comunidade de Olho de D'água Distrito de Pajeú dos Ventos Caetité Bahia. Arlindo Alves da Silva. Casado, agricultor Familiar portador dos documentos CPF 31083234587 e RG 250851842, morador e domiciliado na comunidade Olho D'água distrito de Pajeú das Ventos Caetité Bahia. Esteve presente e assessorando os trabalhos inclusive estudamos junto com ela os papéis de cada membro da diretoria a Srª. Aneli Rodrigues de Oliveira. Eu Audenice lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada segue por me assinada e pelos demais presentes. Comunidade de Olho D'água 24 de janeiro de 2015. Audenice de Jesus Ferreira Costa

Valtelina da Silva Santana



Valtelina da Silva Santana
Zerinalda Pereira de Castro Silva
Vera Lucia de Jesus Ferreira
Valdemir Pereira da Silva
Lindalci de Jesus Castro
Janilda de Jesus Ferreira Nunes
Lenice de Jesus Castro
Maria Elza de Jesus Castro
Maria das Graças Pereira de Jesus
Maria Lucia Santana de Matos
Macionília de Jesus Ferreira
Aparecida Maria de Jesus
Maria Alves da Silva
Marcel de Jesus Castro
Manuel Alves da Silva
Zélia Alves da Silva
Arlindo Alves da Silva
Laurindo Alves da Silve
Maria Helena da Silva Cardoso de Oliveira
Eldite de Jesus Ferreira
Leinda Xavier Guedes

Valtelina da Silva Santana



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍT. E DOC. E DAS
PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE CAETITE-BAHIA
APRESENTADO PARA REGISTRO

Protocolo sob nº: 344

REGISTRAÇÃO no livro nº: A1416. 104.211

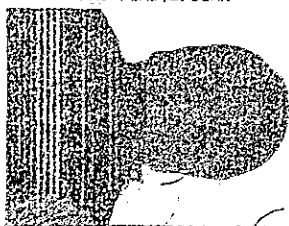
Sob o nº de ordem: 1764

Caetite-BA, 23 de março de 2015

Daiva Flora da Conceição Pereira
Daiva Flora da Conceição Pereira - Oficial
Lizziane da Souza Pereira Carvalheiro - Substituta

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR



Valtelina da Silva Santana

REGISTRO DE IDENTIDADE

REGISTRO DE IDENTIDADE

THOMAS GAGE & SONS

06.687.536-68

DATA DE EMISSÃO 22-04-2013

NOME

VALTELINA DA SILVA SANTANA

FILIAÇÃO

JOSÉ HONÓRIO DA SILVA NETO

MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

CAETITÉ BA

DATA DE NASCIMENTO

20-11-1952

DOG ORMIEN

C.CAS. CM CAETITÉ BA DS

CPF

PAJEÚ DO VENTO LV 0003 FL 207 RT 000075

127.925.435-15

Isailda M. da Conceição Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GAGE & SONS

NÃO CLASSIFICAR



Valdemir Pereira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA NACIONAL

07.144.802-07

31-10-2013

VALDEMIR PEREIRA DA SILVA

JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ISOLINA MARIA DA SILVA

CAETITÉ BA

14-08-1965

C.CAS. CM CAETITÉ BA DS

PAJEÚ DO VENTO LV 00005 FL 201 RT 0000669

006.431.035-38

Harilda U.S. de Oliveira fante

LEI Nº 7.118 DE 29/03/83

TIPOGRAFIA NACIONAL

VALS EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

RG 08691934 94 DATA 31/09/95

VERA LUCIA DE JESUS FERREIRA

VALMIR DE JESUS FERREIRA

MARCIONILIA DE JESUS FERREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CAETITE BA 25/06/1979

DER-NAS CM-CAETITE BA

DST-P DO VENT L-A05 F-272 R-002039

CPF

BA 000000000

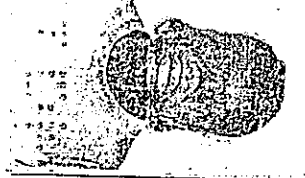
Vera Lucia de Jesus Ferreira

15/11/97 15:00:22:39:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

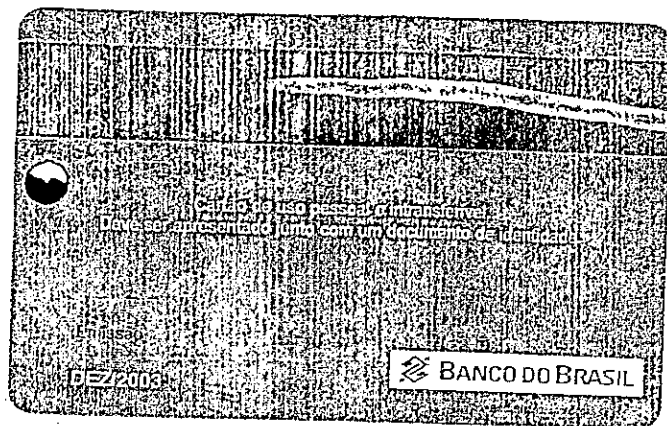
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vera Lucia de Jesus Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

024.509.805-47

VERA LUCIA DE JESUS FERREIRA

25/06/1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL E REGISTRO

POLEGAR DIREITO

Lindalci de Jesus Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 08.481.189-79

DATA DE EXPEDIÇÃO 05-09-2014

NOME LINDALCI DE JESUS CASTRO

FILIAÇÃO ***

ISABEL DE JESUS CASTRO

NATURALIDADE CAETITE-BA

DOC ORIGEM C.NAS / CM CAETITE-BA DS

PAJEU DO VENTO LV-00004 FL 071 RT-000035

EPE 010.472.895-71

DATA DE NASCIMENTO 17-10-1959

Lindalci de Jesus Castro

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

IS - 34

REGISTRO GERAL 07943127 56 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/2001

NOME MARIA HELENA DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ANTONIO CARDOSO SOBRINHO LAURITA PULCENA DA SILVA

NATURALIDADE CAETITE BA DATA DE NASCIMENTO 09/10/1976

DOC ORIGEM CER-CAS CM-GUANAMBI BA

DST SEDE L-844 F-045 R-004821

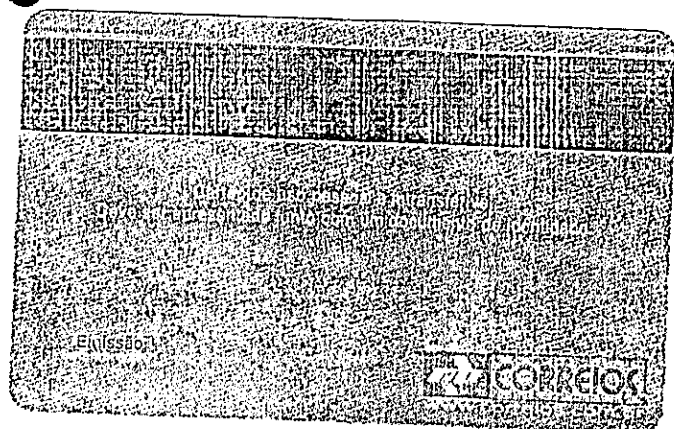
CPF 011.941.705-79

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI 117 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

Aldemice de Jesus Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13910748 74 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2003

NOME
ALDENICE DE JESUS FERREIRA

FILIAÇÃO
VALMIR DE JESUS FERREIRA
MARCIONILIA DE JESUS FERREIRA

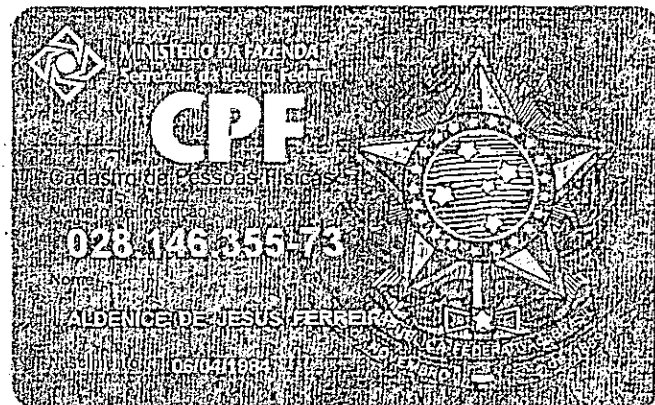
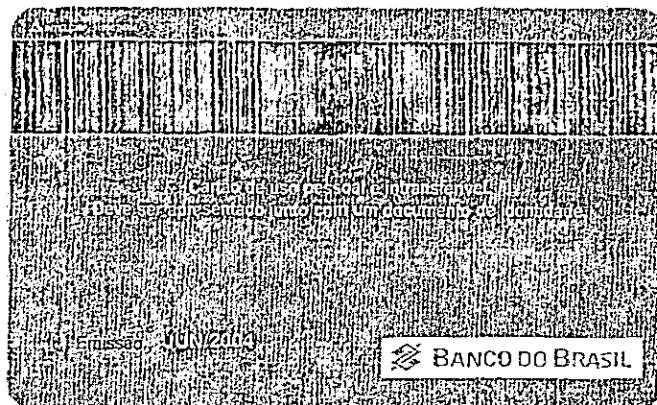
NATURALIDADE
CAETITE BA DATA DE NASCIMENTO 06/04/1984

DOC ORIGEM CER-NAS CM-CAETITE BA
DST-P DO VALE L-A07 F-112 R-003802

CPF
SALVADOR-BA

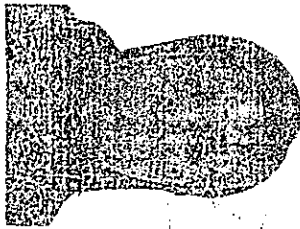
Francilda 913.60.10.10
ASSINATURA DO DETROR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Elodite de Jesus Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSIG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.200.675-70 28-05-2014

ELDITE DE JESUS FERREIRA

ISABEL MARIA DE JESUS

CAETITÉ BA 15-07-1954

C.CAS. CM CAETITÉ BA DS
PAJEU DO VENTO LV 00001 FL 192 RT 000192
898.882.605-10

Francilda M. de Oliveira Jante

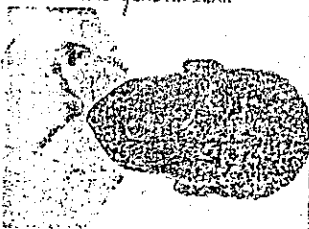
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSIG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA POLÍCIA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

NÃO PLASTIFICAR

Manoel Alves da Silva

ADMINISTRADOR DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSIG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.690.827-24 05-02-2015

PRIMEIRO MANOEL ALVES DA SILVA

SEGUNDO ALFREDO ALVES DA SILVA

ISABEL MARIA DE JESUS

NACIONALIDADE CAETITÉ BA DATA DE NASCIMENTO 16-09-1961

DOC. ORIGINÁRIO C.CAS. CM IGAPORÃ BA DS
SEDE LV 011 FL 094 RT 000380
926.179.055-00

Francilda M. de Oliveira Jante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSIG & SONS

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

Francilene M. de Oliveira Costa

947.848.255-68

PAJEU DO VENTO LV 805 FL 201 RT 669

C. CAS. CM CAETITÊ BA DS

CAETITÊ BA

04-12-1970

TEREZA PEREIRA DE CASTRO

SEBASTIÃO ALVES DE CASTRO

ZERINALDA PEREIRA DE CASTRO SILVA

08:978.989-07

13-06-2012

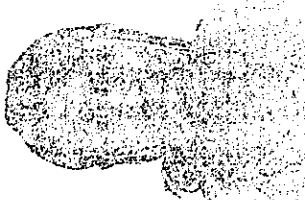
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

Francilene M. de Oliveira Costa

NÃO PLASTIFICAR

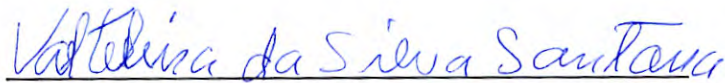




DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação de Agricultores Familiares da Comunidade de Quilombo de Olho D'água situado no Povoado de Olho D'água, Distrito de Pajeú dos Ventos, Município de Caetité, é uma entidade sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atenciosamente,



Valtelina da Silva Santana

RG: 06.687.536-68